



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE MAIO DE 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 28 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA **ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.0** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.0** Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNICOBA ENERGIA S.A	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		23.650.282/0002-59
ENDEREÇO	AV DOS OITIS, N° 1720 (DIS. PARK MANAUS III GALPÃO 2 MÓDULO 210) – DISTRITO INDUSTRIAL II – CEP:69.075-842 MANAUS-AM	
TELEFONE/E-MAIL	(11) 5078-5570 / 5580 / 5567 LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	EDUARDO KIM PARK	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Luminária LED pública viária potência máxima 180 W - Padrão A (ANEXO II) CERTIFICADO NCC 21.08855 REGISTRO 005484/2021	PÇ	LEDSTAR/ UNICOBA	524	R\$ 605,00	R\$ 317.020,00
<b>TOTAL R\$ 317.020,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E VINTE REAIS).</b>						

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 28 de abril de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**EDUARDO KIM PARK**  
Fornecedor

#### ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

##### PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE OBRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.042/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 194.596,67 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANE DA SILVA REGO DE SANTANA. DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.046/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 82.085,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E DANIEL GARTNER BOING DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.09.011/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ALERTASAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - ME. **OBJETO:** O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (ALARMES, CERCA ELÉTRICA E CFTV) PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 477/2023. **VALOR:** R\$ 15.763,34 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2065 | 3390.30 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** A LEI N° 8.666/1993, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E MARIA STELA MARACAJÁ PORTO RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE MAIO DE 2023.

**FÉLIX ARAÚJO NETO**  
Secretário de Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA N° 021, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Alterar os dispositivos do Art. 2° da Portaria n° 033, de 09 de novembro de 2021, modificando as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 015/2002, e;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei 8666/93, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando **Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a **Resolução Normativa RN-TC n° 001/2023, de 22 de março de 2023**, que dispõe sobre a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações, contratos e aditivos realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências;

Considerando a **Portaria TC n° 138/2023**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, que elenca os Documentos Complementares de Licitação de que trata o Art. 6° da Resolução Normativa RN-TC n° 01/2023, e;

Considerando o **MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – ABRIL DE 2018**, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU / Secretária-Geral de Administração - SGA, que tem como objetivo auxiliar, orientar e subsidiar os gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, e demais envolvidos nesta atividade, nos procedimentos de gestão e fiscalização dos produtos e serviços contratados.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Alterar os dispositivos do **Art. 2° da Portaria n° 033, de 09 de novembro de 2021**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°** - A referida Comissão será subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com a seguinte composição: **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS** e **FISCAL DE CONTRATOS**, servidor(es) designado(s) por Portaria Institucional emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, com as atribuições a seguir:

**I - O Gestor Administrativo de Contratos** – Agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, bem como responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**II - O Fiscal de Contratos** – Agente responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, quando for o caso.

**Art. 3°** - A presente portaria tem vigência a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA N° 022, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA N° 021, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, que altera os dispositivos da **Portaria n° 033, de 09 de Abril de 2021**, que Alterar os dispositivos do Art. 2° da

Portaria nº 033, de 09 de novembro de 2021, modificando as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ARETUSA SILVA NASCIMENTO – Matrícula 27149**, no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses; **DENYBERGSON CARVALHO ALBUQUERQUE – Matrícula 26770**, no âmbito da Gerência de Materiais e Serviços; **JEIME IARA BEZERRA DE FREITAS LEAL – Matrícula 27474**, no âmbito dos Serviços de Locação de Imóveis; **LUCIANO MEDEIROS LIMA – Matrícula 20785**, no âmbito da Coordenação Municipal de Fisioterapia; **MÉRCIA AMARO DA COSTA – Matrícula 57666**, no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico; **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES – Matrícula 28268**, no âmbito da Rede de Serviços Especializados (Laboratório); **RENÉE LINTON FERNANDES GUIMARÃES – Matrícula 58295**, no âmbito dos Serviços de Engenharia Clínica da Rede Hospitalar; **TONY SANTOS PEIXOTO – Matrícula 28729**, no âmbito da Coordenação Municipal de Odontologia; **VANDILSON ALBUQUERQUE OLIVEIRA – Matrícula 27768**, no âmbito da Gerência de Transportes e da Coordenação Municipal de Manutenção Predial; e **TARCISO DE OLIVEIRA MARTINS – Matrícula nº 27809**, no âmbito dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, como **GESTORES ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS**, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CPFISC** do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** – Os servidores acima designados atuarão de acordo com o **Inciso I, do Art. 2º da Portaria nº 021, de 27 de abril de 2023:**

“**I - O Gestor Administrativo de Contratos** – Agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, bem como responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.”

**Art. 3º** - O prazo de validade da presente portaria será pelo período de 01 ano a contar da data da publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.093/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**534/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.093/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS GERADORES DA REDE HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL DR. EDGLEY, MATERNIDADE ISEA, HOSPITAL PEDRO I**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SIGABEM AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.462.326/0001-91**, no **VALOR** de **R\$ 19.836,00** (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.148/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**461/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.148/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA POTIGUAR MEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.349.380/0001-51**, no **VALOR** de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - UASG 981981**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, encontra-se **REVOGADO**, por interesse da Administração

Pública. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.**

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16466/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16181/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Claudia Medeiros Alcantara. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/05/2024) E Igual Valor (R\$ 324.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Claudia Medeiros Alcantara. **Data Da Assinatura:** 04/05/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16120/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Dispensa De Licitação N°. 16020/2023/Fms/Sms. **Partes:** Sms/Pmcg E E R Felix – Prod. Agrop. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Do Zoonoses No Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Por Igual Prazo, Vigência Até 10/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eder Rodrigo Felix. **Data Da Assinatura:** 04/05/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16462/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16146/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Veronica Cavalcanti Pedrosa Me. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/05/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93.

**Signatários:** Gilney Silva Porto E Veronica Cavalcanti Pedrosa.  
**Data Da Assinatura:** 04/05/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.147/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**451/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.147/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA ALINE CASTRO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o N° 053.248.264-64, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**, cujo OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA CORRIDAS DE RUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA 5ª EDIÇÃO DA CORRIDA DO BEM, APOIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em favor da empresa SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA 02087053413, inscrita no CNPJ N° 32.966.114/0001-87, no valor de R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**DISPENSA Nº 068/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 068/2023, cujo OBJETO É Serviços de recarga dos extintores pertencentes aos espaços públicos gerenciados pela Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, em favor da empresa ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA EP, inscrita no CNPJ sob Nº 12927760000128, no valor de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

**DISPENSA DE VALOR Nº 012/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Dispensa nº 012/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei nº 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Construção destinado a pintura do equipamento “Vila do Artesão” sob responsabilidade da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDO:** SAFRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.548.229/0001-89, com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida Nº571 – Três Irmãs - Campina Grande - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE  
3300.00 Outras Despesas Correntes  
3390.00 Aplicações Diretas  
000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**

Diretor Administrativo Financeiro

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO/AMDE Nº 017/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** SAFRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 05.548.229/0001-89, com sede na Rua Francisco Lopes de Almeida Nº571 – Três Irmãs - Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Construção destinado a pintura do equipamento “Vila do Artesão” sob responsabilidade da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR Nº 012/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente AMDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**OBJETIVO:** Chamamento Público para interessados na exploração do espaço destinado a instalação de estacionamento no Shopping Campina - Lindaci Medeiros, localizado na Rua Floriano Peixoto, 80, Parque Açude novo, nesta cidade, durante o período de realização do evento “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO” nos dias 01 de Junho a 02 de Julho de 2023.

**ABERTURA:** 17 de maio de 2023, às 10h00min. (horário local)

**LOCAL:** Sede da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, localizada na Rua Cônego Pequeno, Nº 485, Prata – Campina Grande – PB.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter informações na sede da AMDE, situada à Rua Cônego Pequeno Nº 485, Prata – Campina Grande - PB, nos dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00, ou através do e-mail: [licitacoesamde@gmail.com](mailto:licitacoesamde@gmail.com)

Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Campina Grande - PB, em 28 de abril de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS VICENTE**  
Presidente da CPL

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023**  
**AVISO DE RESULTADO-UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, realizado às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2023, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A REDE DE HOSPITAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, os itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 20, 24, 25, 29, 34, 38, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 83, 84, 97, 103, 104, 107, 109, 110, 112, 115, 118, 130, 135, 137, 150, 151 e 155 foram declarados fracassados e os itens 22, 28, 39, 105 e 160 foram declarados desertos.

Campina Grande, 04 de maio de 2023.

**ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**  
Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

#### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

#### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB